



Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito
Vila Flores

LEI MUNICIPAL Nº 668, DE 17 DE MARÇO DE 1998.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR
OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE
INVESTIMENTO URBANO - FUNDURBANO.**

**VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vi-
la Flores.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereado-
res aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

**ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
realizar Operações de Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul,
através do Fundo de Investimentos urbanos - FUNDURBANO/ RS - da
Secretaria das Obras Públicas, Saneamento e habitação, no valor de
46.821,35 UFIR'S, correspondente a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil
reais), em Março/98, amortizável em até quatro anos incluída a carência
de 08(oito) meses.**

**ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a
dar garantia da Operação de Crédito quota-parte Municipal do imposto
de circulação de mercadorias e serviços - ICMS.**

**ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.**

**ART. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VI-
LA FLORES, aos 17 de Março de 1998.**

Por promulgação a publicação
Em 17/03/98


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal